SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2456

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 45/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME**, CNPJ n.º 40.983.728/0001-03.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 45/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 103.200,00 (Cento Três Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 103.200,00 (Cento Três Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 103.200,00 (Cento Três Mil e Duzentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 309.600,00 (Trezentos e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 45/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 45/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 14 de outubro de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1D0FE778

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 46/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **CILMARA M P L MEDEIROS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, CNPJ: **05.960.310/0001-71**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 46/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 124.200,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 46/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 46/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 14 de outubro de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BF57FD95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00029/2019. DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00167/2019 - 20.09.19 - JANILENE RODRIGUES GONÇALVES - R$ 6.142,25.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:EEA1B545

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00030/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para podação de árvores e ajuntamento de ramos para remoção, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Aparecida - PB, 10 de Outubro de 2019

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:2AF5ED87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimentos parcelado de medicamentos psicotrópicos a manutenção da saúde pública do município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o seu objeto a: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 62.362,00.

Bernardino Batista - PB, 02 de Outubro de 2019

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D702A267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimentos parcelado de medicamentos psicotrópicos a manutenção da saúde pública do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 62.362,00.

Bernardino Batista - PB, 03 de Outubro de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:55FED859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o seu objeto a: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 211.261,00; LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 146.092,00.

Bernardino Batista - PB, 02 de Outubro de 2019

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C8DE54F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 211.261,00; LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 146.092,00.

Bernardino Batista - PB, 03 de Outubro de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BDB40E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de aquisição de gases medicinais comprimidos e armazenados em cilindros para o serviço médico de emergência da UBS, SAMU e PACIENTES EM TRATAMENTO DOMICILIARES, com entrega parcelada à medida em que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos; ADJUDICO o seu objeto a: THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO - ME - R$ 66.900,00.

Bernardino Batista - PB, 14 de Outubro de 2019

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2D745299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de aquisição de gases medicinais comprimidos e armazenados em cilindros para o serviço médico de emergência da UBS, SAMU e PACIENTES EM TRATAMENTO DOMICILIARES, com entrega parcelada à medida em que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO - ME - R$ 66.900,00.

Bernardino Batista - PB, 14 de Outubro de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BD83A63E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **29 de OUTUBRO de 2019**, às 08 h (oito horas), PREGÃO PRESENCIAL, objetivando **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PMBV E REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO**, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 14 de OUTUBRO de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A1273D64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.212/2019, COLOCA O SERVIDOR RIVALDO DE LACERDA BARBOSA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº.212/2019

COLOCA O SERVIDOR RIVALDO DE LACERDA BARBOSA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme o que foi solicitado através do memorando nº.228 de 25 de julho de 2019.

Considerando, a concordância em atender ao que foi solicitado, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos E Do Desenvolvimento Setorial, conforme o que foi exposto através do memorando nº.139 de 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º.COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **Secretaria Municipal de Educação**, o(a) Servidor(a) Sr.(a) **Rivaldo Lacerda Barbosa, Eletricista**, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para atuar na Coordenadoria do Transporte Escolar.

Art.1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8D26E600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 18/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO**, portador do CPF**:** 101.889.478-09.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 18/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 18/2018 o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 18/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 18/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 14 de outubro de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EA8BE5E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 17/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **JOSENILDO LIMA DE SOUZA**, portador do CPF**:** 038.077.634-06.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 17/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 17/2018 o valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 17/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 17/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB,14 de outubro de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3C6EC0D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 12/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **NUNES & BRITO LTDA - ME,** CNPJ sob o n. 11.392.794/0001-00.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 12/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao Contrato n.º 12/2018 o valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 12/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 12/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 14 de outubro de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7E3E08B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/ 2019, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO nº 012/ 2019, 11 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o resultado final da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Juripiranga-PB. Após prazo recursal.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juripiranga/PB, juntamente com a Comissão Especial do Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Torna público o resultado final da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Juripiranga-PB, nos termos do item 16 do Edital CMDCA nº 001/2019.
Art. 2º. Fica proclamado o resultado da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019:
I – Total de eleitores: 1.643;
II – Total de votos válidos: 1.631;
III – Total de votos em branco: 08;
IV – Total de votos nulos: 24.

Art. 3º. Total de votos por candidato, por ordem de votação:
- ELSON ISMAEL CELESTINO DA SILVA, nº 11, 811 votos;
- JOSÉ ALEX LIVINO DA SILVA, nº 07, 645 votos;
- WELLINGTON FAUSTINO DE OLIVEIRA, nº 14, 592 votos;
- WAGNER DA SILVA RODRIGUES, nº 03, 511 votos;
- ALCIONE MACIEL DA SILVA, nº 02, 468 votos;
- ALEX BARBOSA DE MELO, nº 08, 455 votos;
- EDNA ALVES DE ANDRADE, nº 01, 429 votos;
- RAYANE PEREIRA DOS SANTOS, nº 04, 415 votos;
- ROBERTA CORREIA NUNES DOS SANTOS, nº 09, 394 votos;
- DANILO ANIZIO DA SILVA, nº 06, 372 votos;
- PALOMA PAULA FERREIRA, nº 05, 327 votos;
- ALEF JUFINO DA SILVA, nº 10, 270 votos;
- JOSÉ HELENO FELIX DA SILVA, nº 12, 232 votos;
- AFONSO HENRIQUE DA SILVA, nº 13, 225 votos;
Art. 4º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
- ELSON ISMAEL CELESTINO DA SILVA, nº 11, 811 votos;
- JOSÉ ALEX LIVINO DA SILVA, nº 07, 645 votos;
- WELLINGTON FAUSTINO DE OLIVEIRA, nº 14, 592 votos;
- WAGNER DA SILVA RODRIGUES, nº 03, 511 votos;
- ALCIONE MACIEL DA SILVA, nº 02, 468 votos;
Art. 5º. Ficam os seguintes candidatos como suplentes, por ordem de votação:
- ALEX BARBOSA DE MELO, nº 08, 455 votos;
- EDNA ALVES DE ANDRADE, nº 01, 429 votos;
- RAYANE PEREIRA DOS SANTOS, nº 04, 415 votos;
- ROBERTA CORREIA NUNES DOS SANTOS, nº 09, 394 votos;
- DANILO ANIZIO DA SILVA, nº 06, 372 votos;
Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Juripiranga-PB, 11 de outubro de 2019.

ESITA ELIZABETH DIAS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:570D635B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 654/2019

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 654/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, DO ESTADO DA PARAÍBA, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 335/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural

e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (**DHAA**) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (**SISAN**) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (**SISAN**):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **COMSEA;**

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – **CAISAN** Municipal;

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do **SISAN**, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – **CAISAN** Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – **CAISAN** Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA**, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Tendo em vista o disposto na presente Lei, ficam revogadas a Lei Municipal Nº 335/2003 e disposições contrárias.

Art. 11. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em 10 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:35D30258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N° 655, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N° 655, de 10 de outubro de 2019.

Modifica disposições da Lei Municipal n° 395, de 11 de julho de 2007, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal, determinando, também, outras providências.

O Prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1° Esta Lei modifica a **Lei Municipal n° 395**, de 11 de julho de 2007, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Juripiranga, nos dispositivos que adiante seguem especificados.

Art. 2° O CAPÍTULO X – Da Assistência, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se às suas disposições os Arts. 156-A, 156-B e 156-C, com a redação que segue especificada.

"CAPÍTULO X

Da Assistência ao Servidor Municipal e a sua Família

Art. 155. O Município prestará assistência psicossocial e/ou financeira, nos limites do orçamento anual vigente e das

disponibilidades do erário, ao servidor municipal e/ou a sua família.

Art. 156. O benefício da assistência de que trata o art. 155 consistirá:

I – No patrocínio de cursos de aperfeiçoamento, compreendendo também a especialização profissional com pós-graduação, nas áreas de interesse definidas pela Administração;

II – Na disponibilização de centros de aperfeiçoamento moral, social ou cultural ao servidor e/ou a sua família, fora do horário de trabalho, quando for o caso, e segundo o que for recomendado por profissional habilitado e credenciado para atestar a necessidade.

Art. 156-A. A Administração poderá, a seu critério e atendendo à estrita necessidade do serviço público, patrocinar exclusivamente a servidor efetivo curso de pós-graduação, em áreas afins e de interesse ao serviço público municipal, como forma de melhorar a capacitação profissional, indispensável ao desempenho das atividades do cargo.

§ 1° O patrocínio de que trata este artigo consistirá no custeio, total ou parcial, dos custos com mensalidades em Instituições de Ensino Superior (IES), regularmente reconhecidas pelo MEC e atendendo aos termos de convênio de cooperação técnica que venha de ser firmado com o Município, podendo, ainda, estender-se a uma ajuda de custo para o custeio do transporte ou da locomoção do servidor à IES.

§ 2° O patrocínio de que trata o § 1º dependerá de:

I – requerimento do servidor, regularmente encaminhado à Gerência de RH pela chefia imediata, com as justificativas indispensáveis e com os elementos necessários à instrução do processo (como cópia de documentos pessoais do servidor e outros) e parecer da Secretaria Municipal interessada;

II – celebração de termo de cooperação técnica ou convênio entre o Município e a Institui de Ensino Superior (IES);

III – termo de compromisso firmado pelo servidor interessado, em que se declare obrigado a continuar no serviço público municipal, por um período mínimo de três (3) anos, após a conclusão do curso;

IV – demonstração da possibilidade de frequentar o curso, sem prejuízo da frequência ao expediente normal da repartição em que esteja lotado;

§ 3° Na análise do procedimento administrativo tendente a autorizar a concessão do benefício, poderá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração solicitar a juntada de outros documentos ou provas que entenda indispensáveis à instrução processual.

§ 4º O benefício somente será concedido com a expressa autorização do Prefeito, por meio de decreto ou portaria, que fixará o valor do benefício e o tempo de sua duração, surtindo efeito o ato somente após a respectiva publicação.

Art. 156-B. Na concessão do benefício de que trata o Art. 156-A, a Administração levará em conta a efetiva necessidade e importância do treinamento ou aperfeiçoamento para o serviço público municipal, além de conferir prioridade, necessariamente, as áreas de interesse, principalmente Educação, Saúde, Tributação e Tecnologia em Informação (TI).

Art. 156-C. No curso do treinamento ou da pós-graduação de que trata este Capítulo, caso o servidor desista do serviço público municipal, por qualquer razão, obrigar-se-á a ressarcir o erário de forma integral pelos custos em que houver incorrido a Administração com a concessão do benefício."

Art. 3° O Prefeito Municipal poderá baixar por decreto as disposições normativas que julgar imprescindíveis à regulamentação da matéria constante desta Lei.

Art. 4° esta Lei entrará em vigor, com a respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Juripiranga (PB), 10 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3E51A9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DE PREFEITO - LEI Nº 656/2019

GABINETE DE PREFEITO - LEI Nº 656/2019

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de JURIPIRANGA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.110 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Programa Criança Feliz
1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
449052 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.000,00

SUB TOTAL ..... R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA/PB

Juripiranga, 10 de outubro de 2019

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:ACFD39B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 155/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 155/2019, de 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXTINGUIR,** a pedido, o contrato com o Sr**. FÁBIO JUNIOR SALVINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº 3376739 SSP/PB; **CPF** n° 326.462.238-62, residente na Rua Nova, S/N, Centro, Juripiranga-PB, da função de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FB637DCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas demais leis que regem a espécie e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital e Regulamento n° 001/2016, que se deu através do **DECRETO Nº 013/2017, de 01 de Junho de 2017**, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados em anexo, para o provimento do cargo de **ODONTÓLOGO**, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Os candidatos relacionados em Anexo deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na sede da Prefeitura Municipal Juripiranga/PB, situada na Avenida Brasil, 380, centro, Juripiranga - Paraíba, CEP 58.330-000, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Convocação, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos pré-admissionais constantes deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas e entregues no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Juripiranga, Gabinete do Prefeito em, 11 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DE ACORDO COM O EDITAL E REGULAMENTO N° 001/2016, COMBINADO COM O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E COM O DECRETO N° 013/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017, JURIPIRANGA-PB.

CARGO: ODONTÓLOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DOCUMENTO RG**	**NOTA TOTAL**
2135	Rodolfo Gouveia Chaves Cavalcanti	4	6021899	66,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ITENS XV – DA NOMEAÇÃO E XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DE ACORDO COM O EDITAL E REGULAMENTO N° 001/2016, DO CONCURSO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB, A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

a) 02 (duas) fotos 3X4
b) Certidão de quitação com as obrigações Militares e Eleitorais;
c) Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral para o exercício do CARGO, expedido pela junta médica designada pelo município em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;
d) Documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
e) Documento de Identidade;
f) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
g) Comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1.; do Capítulo I – DOS CARGOS;
h) Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para casados;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
j) Inscrição no PIS/PASEP;
k) Certidão, Estadual e Federal de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos, dos seguintes órgãos:
K.1 – Tribunal de Justiça do Estado de Residência;
K.2 – Justiça Federal do Estado de Residência;
K.3 – Justiça Militar da União – Disponível no site STM;
K.4 – Tribunal Superior Eleitoral - TSE
l) Declaração negativa de acumulação de CARGO, CARGO ou função pública, referente a CARGO efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.
m) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.
n) Comprovante de residência atualizado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG e Órgão Expedidor**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número do CPF**), domiciliado (a) na (**endereço de residência**), **DECLARA** por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital e Regulamento n° 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG e Órgão Expedidor**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número do CPF**), domiciliado (a) na (**endereço de residência**), **DECLARA** sob as penas da Lei**,** para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**

Juripiranga-PB, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7D53F962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão n.º 00034/2019, com base na atribuição descrita no Inciso V do Art. 9º do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso por parte do representante da empresa participante; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, no valor total de R$ 57.596, 30 (Cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Juripiranga(PB), 27 de setembro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D5BFC964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

O FUNDO MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00034/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, CNPJ nº 09.235.615/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 57.596,30 (Cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Juripiranga (PB), 27 de setembro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PUBLICADO NO DIA: 30/09/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:46651F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20,
21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, no valor total de R$ 57.596, 30 (Cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Juripiranga(PB), 01 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 03/10/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2E3355BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2019 – 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2019 – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição de materiais pré-moldados, pra realização de obras de infraestrutura como: ampliação do Cemitério Público, Galerias de Águas Pluviais em diversas ruas, Construção de Praças, Canteiros, serviços de reposição e consertos em logradouros públicos do município de Juripiranga, no dia 29/10/2019 às 09h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 28/10/2019.

Juripiranga(PB), 14 de outubro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:42ECAF1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2019

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de 05 (cinco) Motocicletas, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga, no dia 25/10/2019 às 13:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 24/10/2019.

Juripiranga(PB), 14 de outubro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DA82E600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 09:15 horas do dia 29 de Outubro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para conclusão da construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas, na Comunidade de Vila Nova Descoberta, zona rural deste Município, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19672/2013/ FNDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.logradouro.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 09 de Outubro de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:E863598B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00009/2019, para o dia 29 de Outubro de 2019 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Benicio de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 14 de Outubro de 2019.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:E3F641E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00010/2019, para o dia 29 de Outubro de 2019 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Benicio de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3399-1105.
.
Massaranduba - PB, 14 de Outubro de 2019.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:694D44FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, MILENE DIAS NERI,** Matricula nº. 00379, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Setembro de 2019, com termino dia 30 de Setembro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:FBAA633C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, LUCINEIDE RAIMUNDO DE SOUZA,** Matricula nº. 00522, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Outubro de 2019, com termino dia 30 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:D071A7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, GILVAN TAVARES DA SILVA,** Matricula nº. 00283, ocupante do cargo efetivo de Técnico Vigilante, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Outubro de 2019, com termino dia 30 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:7C54502F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, EDVALDO NUNES,** Matricula nº. 00630, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Outubro de 2019, com termino dia 30 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:2C0AEE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, CRISTIANE BERNARDO DA SILVA,** Matricula nº. 00628, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Outubro de 2019, com termino dia 30 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:3751E431

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, LANECLEYDE DINIZ DE LIMA,** Matricula nº. 690, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2018/2019, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Outubro de 2019, com termino dia 30 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:63E36DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, ARISTOTELES FERREIRA CABRAL,** Matricula nº. 00399, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2016/2017, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Outubro de 2019, com termino dia 30 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:F73C8247

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, MARIA DAS GRAÇAS LIMA SANTOS,** Matricula nº. 00506, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Outubro de 2019, com termino dia 30 de Outubro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:DC3A8604

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso xx do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei n°188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba-PB),
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, Licença Prêmio, o (a) servidor (a) municipal **CRISTIANA DA SILVA NASCIMENTO,** Mat. nº 00139 no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 (três) meses, com inicio em 01 de Outubro de 2019 e término em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:B3CB49FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso xx do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei n°188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba-PB),
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, Licença Prêmio, o (a) servidor (a) municipal **MARIA DA PENHA BENTO FERREIRA,** Mat. nº 00092 no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 (três) meses, com inicio em 01 de Outubro de 2019 e término em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:5D4E7CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso xx do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e Lei n°188/2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Massaranduba-PB),
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, Licença Prêmio, o (a) servidor (a) municipal **JOSELMA LOPES DA COSTA LUNA,** Mat. nº 00821 no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 (três) meses, com inicio em 01 de Outubro de 2019 e término em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Outubro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:2D233662

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Seleção e Contratação de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições, na sede do Município e no Distrito de Barra do Camaratuba - Critério de Julgamento: menor preço total por localidade, devendo o fornecimento autorizado serem efetivados nos seguintes locais: Mataraca e Barra do Camaratuba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 15 de Outubro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:794C341F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 25 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo para ficar a disposição da Secretaria de Obras deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 15 de Outubro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0BBB44A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00026/2019, para o dia 18 de Outubro de 2019 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 14 de Outubro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:53843502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Mataraca e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mataraca - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a legislação municipal que autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento do processo de escolha de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores **Ivonaldo Elias de Aguiar, CPF: 049.925.604-23**; **Gabriela Layse do Nascimento Bezerra, CPF: 071.855.394-20** e **Leila Maria de Lima Madruga, CPF: 895.246.674-87**, para, sob a presidência do primeiro**,** promover o acompanhamento dos atos e procedimentos referentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou que forem criados no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, bem como para composição de cadastro de reserva, no prazo de validade do referido edital.

Art. 3º O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão ora nomeada, sob a assistência da Procuradoria Geral Municipal, e em conjunto com a empresa contratada para execução dos serviços técnicos específicos, decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Mataraca-PB, 14 de outubro de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:9189A924

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE MATARACA
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE deste municipio de Mataraca, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da proxima reunião ORDINÁRIA, que ocorrerá na data, local e horario abaixo descritos.

Dia: 16 de outubro de 2019
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de reuniões do prédio da Secretaria de Educação Rua:Daniel Toscano s/nº - centro – Mataraca/PB.
Senhores Conselheiros Titulares
Edna Ferreira de Lima
Leila Maria de Lima Madruga
Ana Márcia Lima do Rosário
Fabíula de Lima Bezerra
Marizete Arruda da Silva
Jéssica Ingrid Marcelino da Silca
Rosângela Maria da Silva Rosário

Senhores Conselheiros Suplentes:
Erivania Torres da Silva
Luzia Bezerra Vieira de Melo
Maria do Carmo da Silva
Maria Zilda Timóteo Barros de Souza
Marta Maria Lima Cruz
Patricia Pereira do Nascimento

Jairo Henrique de Lima Ribeiro

Mataraca/PB, 09 de outubro de 2019.

EDNA FERREIRA DE LIMA
Presidente CAE

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:227A66CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais contidas no art. 210 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 23 de maio de 2008.

Considerando a abertura de Processo de Sindicância através da Portaria nº 085/2019, para apuração da ocorrência de acidente ocorrido no dia 26/08/2019, pelas 12h30min, em frente da EMEF "Tertuliano Pereira de Araújo" em que a aluna A. E. A. S. foi atropelada pelo veículo ônibus escolar de Placa OFC 4804, dirigido pelo motorista Jucemário Jackson dos Reis Dantas, que foi autuado pela Comissão sob o nº 001/2019;

Considerando que a Comissão de Sindicância já ouviu 30 (trinta) pessoas e a partir dessas declarações ainda uma dezena de pessoas foram referidas, necessitando serem ouvidas para esclarecimento do fato;

Considerando que de acordo com justificativa apresentada, a Comissão ainda não concluiu a elucidação dos fatos ocorridos, existindo, ainda, pontos a serem elucidados;

Considerando que o comando do art. 210 da Lei Complementar nº 001/2008 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias para elucidação do fato e apresentação de Relatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, em obediência ao art. 210 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão da Sindicância nº 001/2019, aberta através da Portaria nº 085/2019.

Art. 2º. Fica concedido, destarte, o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, aos servidores **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS, WANDERLEY JOSÉ DANTAS e JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES**, para conclusão do Processo de Sindicância, em cujo prazo deverá a Comissão apresentar suas conclusões.

Registre-se. Publique-se.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:43FD22CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 301/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **SUSANA MACEDO DA PENHA**, matrícula nº 0066450, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1D1F7DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 304/2019** da Procuradoria Jurídica do Município e conforme despacho da secretária de saúde.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias à servidora **MARIA ADEILZA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000570, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F2A7BF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 299/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ERIKA SUERDA DANTAS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000250, Inspetora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de

2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/10/2019 a 13/11/2019.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6F0BCF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 300/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **EDIANA DA SILVA**, matrícula nº 0066221, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/10/2019 a 12/11/2019.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E038856F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 017/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Amanda de Oliveira Câmara
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família – ESF, equipe nº 01 unidade sediada no posto de saúde "Judite Araújo de Oliveira" localizado no Distrito de Santa Luzia , deste município.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 11/10/2019 a 09/11/2019
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de outubro de 2019
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Amanda de Oliveira Câmara.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75EA2D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 022/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Dilaine Arethuza Dantas de Sousa Araújo
Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapeuta, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum mil, duzentos e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade, por vinte horas de trabalhos semanais.
Vigência: 11/10/2019 a 09/11/2019
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de outubro de 2019
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Dilaine Arethuza Dantas de Sousa Araújo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1C1A3AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 020/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Gabriel Freire da Silva Filho.
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo na Estratégia de Saúde da Família-ESF. Equipe 08, unidade sediada no posto de saúde "Genário Xavier da Silva" localizado no Bairro Monte Santo, deste município.
R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) por quarenta horas e trabalho semanais.
Vigência: 11/10/2019 a 09/11/2019
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de outubro de 2019
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Gabriel Freire da Silva Filho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CA4C99D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 025/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Marcelo Henrique Feitosa de Sousa.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 14/10/2019 a 12/11/2019.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 11 de outubro de 2019.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Marcelo Henrique Feitosa de Sousa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7247032B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 048/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Heliane Aquino Santos
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário-ACD, da ESF- Estratégia de Saúde da Família, na equipe 07, unidade sediada no Posto de Saúde "José Marques de Andrade" localizado no Distrito de Serra dos Brandões, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

Valor: R$ 1.008,00 (Hum mil e oito reais), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 11/10/2019 a 09/11/2019
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de outubro de 2019.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Heliane Aquino Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:839CA178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 049/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Anderson Kistemacher da Silva
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo do ESF. Estratégia de Saúde da Família, na equipe 07, unidade sediada, Posto de Saúde "José Marques de Andrade" localizado no Distrito de Serra dos Brandões,, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) por quarenta horas e trabalho semanais.
Vigência: 11/10/2019 a 09/11/2019
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de outubro de 2019.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Anderson Kistemacher da Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E49C3B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0119/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS
CONTRATADA: SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME
CNPJ: 03.099.902/0001-15
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: DE R$ **417.174,00** (Quatrocentos e Dezessete Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais) PARA R$ **521.467,50** (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Pombal, 10 de Outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:01B3C835

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019 EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº. 0433/2019

Pombal/PB, 10 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº **0433/2019**
CONTRATADO: ADEMIR FREIRES DE ALMEIDA
CPF: 050.188.244-84
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 367 1045 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 3390.30 99 1001 Material de Consumo.

Pombal/PB, 10 de Outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ADEMIR FREIRES DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:F4C05625

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

OBJETO**:** CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO ALTIPLANO I NA CIDADE DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 059/2019 de 29 de abril de 2019**, comunica aos interessados que em 14/10/2019 a empresa **B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento dos documentos de habilitação. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 14 de outubro de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:1041F2E1

GABINETE
DECRETO Nº 2.078, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do lamentável falecimento do senhor Serapião Camilo de Almeida.

*O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe*

conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

***CONSIDERANDO** o falecimento do senhor Serapião Camilo de Almeida, ocorrido no último sábado (12/10/2019) nesta cidade, aos oitenta e quatro anos de idade;*

***CONSIDERANDO** o sentimento de luto que recobre toda a cidade de Pombal, a dor e a saudade que emerge pela perda de um cidadão de bem, respeitável chefe de família;*

***CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público Municipal, render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e legado, contribuíram para o engrandecimento desse município.*

***RESOLVE**:*

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A58BDA31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019
A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, através do Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados: **ERRATA** ao aviso de Licitação, tendo como objeto. Registro de Preços para futura e eventual contratação para aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento as demandas operacionais da secretaria de Saúde do Município. Onde **SE LÊ:** 25 de outubro de 2019, **LEIA-SE:** 28 de outubro de 2019, permanecendo o mesmo horário (09h00min). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/category/licitacoes/.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1222, das 08:00 às 13:00 horas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 14/10/2019.

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:7F59024A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 2.051/05 e Decreto Municipal nº 2.721/19. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 14 de Outubro de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:82CF37DC

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de curativos especiais e bolsas de colostomia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2.051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 14 de Outubro de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F0AF2603

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - Nº 12/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 012/2019/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **SONIA MARIA FRANKLIN ARAUJO**, matrícula nº 02861 ocupante do cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de OUTUBRO de 2019, calculados nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 01 de OUTUBRO de 2019.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:4FF1A47D

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - Nº 13/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 012/2019/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **SANDRA NAILMA ALMEIDA NERY**, matrícula nº 00045-1 ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotado na Secretaria de Administração, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de OUTUBRO de 2019, calculados nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 01 de OUTUBRO de 2019.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:F10904D3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2019 - ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/19

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UMA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB (INTENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383-1725/1094.
E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade - PB, 15 de Outubro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:9286B119

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019 - ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 10:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB (INTENS REMANESCENTES DO PREGÃO 012/2019). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Soledade - PB, 15 de Outubro de 2019

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:5EB296D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL BENEVENUTO MARIANO NO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R$ 316.892,70.

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL BENEVENUTO MARIANO NO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12.361.1001.1022 AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE INSTALACOES ESPORTIVAS 0010000.00 Recursos Ordinários 4.4.20.93.01 INDENIZAçõES E RESTITUIçõES 1110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES 4.4.90.93.01 INDENIZAçõES E RESTITUIçõES 1250000.03 Transferências de Convênios - Educação (Capital - UNIÃO) 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES 4.4.90.93.01 INDENIZAçõES E RESTITUIçõES. VIGÊNCIA: até 14/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00138/2019 - 14.10.19 - CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R$ 316.892,70

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:0715E6CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS SOCIAIS DO

MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB; ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ RICARDO MORAIS PINHEIRO - R$ 97.778,45.

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2019

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ RICARDO MORAIS PINHEIRO - R$ 97.778,45.

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna. VIGÊNCIA: até 14/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00140/2019 - 14.10.19 - JOSÉ RICARDO MORAIS PINHEIRO - R$ 97.778,45.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:01E0604B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2019
A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30hs do dia 16 de Outubro de 2019, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência nº 0004/2019, que objetiva: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de agua, nas comunidades rurais de "Cafundó e Distrito de Areias", no Município de Uiraúna/PB. Justificativa: por motivo de erros na planilha orçamentária. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 14 de outubro de 2019

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2019
A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00hs do dia 16 de Outubro de 2019, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência nº 0005/2019, que objetiva: Contratação de empresa para construção de Sistema de abastecimento de agua, na comunidade rural do "Berlim", no Município de Uiraúna/PB. Justificativa: por motivo de erros na planilha orçamentária. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2019

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:7A0B8E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
264/2019

PORTARIA nº. 264/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 14 de Outubro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 14 de Outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Pública, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 27/06/2019 A 11/07/2019:

RAIMUNDO FRANCISCO SARMENTO JÚNIOR no período de 14/10/2019 A 29/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 14 de Outubro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:05455C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
265/2019

PORTARIA nº. 265/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 14 de Outubro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 14 de Outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna:

JANSENN JOSÉ FERNANDES NOGUEIRA no período de 14/10/2019 A 29/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 14 de Outubro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:6CCA4D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
266/2019

PORTARIA nº. 266/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 14 de Outubro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 14 de Outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna:

EDILEUZA BELARMINA DE ANDRADE FERNANDES no período de 14/10/2019 A 29/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 14 de Outubro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:651134BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2019 – HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2019 PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE UIRAÚNA/PB PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023 E RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PLEITO ELEITORAL DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 18.018.710/0001-04

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 10/2019 – HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2019 PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE UIRAÚNA/PB PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023 E RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PLEITO ELEITORAL DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, instituída pela RESOLUÇÃO Nº 02/2019 e composta pelos seguintes conselheiros: Simone Rodrigues de Lira Salvador, Ramon Vieira Pires, Elieuda Maria da Costa, Maria Osenay Duarte Santiago, Keyla Cavalcante Dantas, Silvia Gomes de Freitas **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB PARA O MANDATO DE 2020 A 2023, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1. CONSIDERANDO o decurso do prazo *in albis* para apresentação de possíveis impugnações ao resultado publicado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **torna público o resultado final**, em caráter definitivo, das eleições ocorridas no dia 06 de outubro de 2019 para o cargo de Conselheiro Tutelar de Uiraúna/PB para o mandato de 2020 a 2023, ficando assim definido:

NOME DO CANDIDATO	VOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDNALDO ALVES DA SILVA	598	1º LUGAR
HILDA KARLA FORMIGA DANTAS MARCOS ALENCAR	532	2º LUGAR
GLEBSON GOMES DA SILVA	360	3º LUGAR
ARTHUR RODRIGUES VIEIRA	360	4º LUGAR
ELSON DANTAS DA COSTA JÚNIOR	245	5º LUGAR
WAGNER CARLOS ALENCAR DE SOUZA	209	6ºLUGAR 1ºSUPLENTE
FRANCISCO CESARIO DE OLIVEIRA JUNIOR	205	7ºLUGAR 2ºSUPLENTE
ANTONIO MARCOS DA SILVA	194	8ºLUGAR 3ºSUPLENTE
FRANCISCO FERNANDO BARBOSA	155	9ºLUGAR 4ºSUPLENTE

2. Fica HOMOLOGADO o resultado final acima apresentado a fim de que surtam todos os seus efeitos legais.

3. O curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes acontecerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2019 conforme previsto no edital nº 01/2019.

4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna - PB, 14 de outubro de 2019.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:3A59BA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 18/2019

DECRETO nº 18, de 14 de outubro de 2019.

Prorrogar o prazo para pagamento do IPTU com o desconto definido em lei e determina outras providências.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 273, da Lei Complementar n. 24, de 20 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, e
CONSIDERANDO o período emergencial que se vive atualmente, com a seca e a crise econômica que paira em todo o território nacional;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de outubro do ano em curso o prazo para que os contribuintes efetuem o pagamento do boleto do IPTU - COTA ÚNICA, com o benefício de 15% de desconto no total do débito.
Art. 2º Ficam mantidas as demais datas para pagamento do IPTU e seus respetivos valores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 14 de outubro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:3B5D0E90

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de 17 e 18 de outubro de 2019, as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Condado, em atendimento ao disposto no Art. 2º, inciso V e VI da Lei Municipal nº. 383/2013 que regulamenta o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atenderem necessidade de excepcional interesse público do Município, proveniente de vagas atualmente existentes para o cargo ofertado, em decorrência de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, bem como a necessidade de pessoal para atender programas sociais e assistenciais do governo federal.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Saúde de Condado, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO,** composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal em exercício, indicado pelo Prefeito Constitucional por meio de Portaria nº 87/2019 – GP.
1.2 Este edital será publicado no Portal do Município de Condado, no sítio eletrônico https://condado.pb.gov.br/, na aba Concurso Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famup/.
1.3 As atribuições dos cargos constam no **ANEXO I** deste Edital.
1.4 Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL**	01	40 h/sem.	- Certificado de Ensino Médio completo. Lei 11350/2006. -Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. - Residir nas áreas descritas no Anexo III deste Edital, desde a data da publicação oficial deste edital. Apresentar comprovante de residência.	R$ 1.250,00

1.5 Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Condado, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Processo Seletivo.
1.6 A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicara na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
1.7. Os candidatos aptos, inscritos para os cargos de ACS, deverão se apresentarem no dia 26 de outubro, às 14hs, na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, localizada na Rua Dr. Ageu de Castro, S/N, Bairro Novo, para redigirem a justificativa das intenções à função do cargo ao qual irão concorrer, escrita em folha oficial, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, elaborada de próprio punho com o mínimo de 10 linhas.

2.0 DOS REQUISITOS

2.1 Requisitos comuns a todas as funções:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão brasileiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 – Art. 3º);
2.1.2 Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
2.1.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para as funções conforme especificado neste Edital;
2.1.6 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;
2.1.7 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 As inscrições poderão ser efetuadas das 08 às 11h e das 13 às 17 h, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Complexo de Saúde, localizado na Rua Manoel Dantas de Oliveira, S/N, Bairro Novo, observado o horário oficial de Brasília/DF.
3.3 No ato da Inscrição, o candidato deverá:
3.3.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação que mereçam fé pública e que contenha foto original;

3.3.2 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
3.3.3 Juntar ao Formulário de Inscrição, cópia do Cadastro da Pessoa Física da Receita Federal do Brasil (CPF), da Carteira de Identidade (RG), comprovante de escolaridade e uma foto 3x4, recente;
3.3.4 Os candidatos que fizerem inscrição por procuração (pública e em feição original) deverão encaminhar – por intermédio do respectivo procurador, cópia do Documento de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade do mandante autenticados. O procurador apresentará seu documento de identificação pessoal;
3.3.5 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição;
3.3.6 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteracão de cargo depois de efetuada a inscricão;
3.3.7 Estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste edital.

4.0 – OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Competem ao candidato:
4.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas em relação ao Processo Seletivo Público, conforme este Edital;
4.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seus dados pessoais referentes ao nome e ao cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

5.0 –CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CARGO de ACS

5.1 Os critérios utilizados para a seleção dos candidatos inscritos no cargo supracitado será a redação com a justificativa das intenções à função do cargo ao qual irá concorrer somado à entrevista.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	ITENS A SEREM PONTUADOS
Interesse do candidato ao cargo + Entrevista	**0,0 a 15,0**	**Será avaliado neste item o poder de argumentação, atuação profissional e capacidade de expressão escrita + perfil adequado ao exercício da função.**
Coesão entre as ideias do texto	0,0 a 2,0	
Coerência	0,0 a 2,0	
Letra Legível	0,0 a 2,0	
Pontuação	0,0 a 2,0	
Ortografia	0,0 a 2,0	
Entrevista	0,00 a 5,0	
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**15,0**

5.2 Os candidatos concorrentes ao cargo de ACS, que não obtiverem nota mínima de 7,0 pontos da redação, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo, não estando aptos a participarem da entrevista.

6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Os critérios de desempate para o cargo de ACS obedecerão a seguinte ordem:
a) Nota da Entrevista;
b) Nota na Prova Escrita
c) O candidato que tiver maior idade.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1- O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer resultado do certame, poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dia útil de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Comissão Especial deste processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Complexo de Saúde, localizado na Rua Manoel Dantas de Oliveira, S/N, Bairro Novo**, **Condado – PB.**

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, publicados no Diário dos Municípios – FAMUP, bem com disponibilizado no endereço eletrônico http://condado.pb.gov.br/assuntos/concurso_ publico**,** além de ser afixado em local de grande circulação.
8.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por Excepcional Interesse Público, em regime especial.
8.3 **O contrato terá a duração de 06 (seis) meses**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
8.4 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.
8.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
8.6 O contratado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes.
8.7 Ter na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
8.8 Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos.
8.9 Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
8.10 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
8.11 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por avaliação médica.
8.12 Não receber proventos de aposentadoria como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.
8.13 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
8.14 Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Condado/PB.
8.15 Não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos.
8.16 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, provocará a eliminação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado.
8.17 Será considerado (a) desistente, perdendo direito à contratação, o (a) candidato (a) que, quando convocado (a), não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, munido dos documentos acima.

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
9.3 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Condado, através da Comissão Especial designada para acompanhar o processo seletivo.

Condado 10 de outubro de 2019

HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Prefeitura de Condado-PB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL SMS 001/2019
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES DO CARGO Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL SMS 001/2019

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO							
Inscrição nº							
Cargo que Concorre	**[] Agente Comunitário de Saúde** **Área: _____**						
Nome do(a) candidato(a)							
Identidade	**Órgão Expedidor**	**CPF**	**Nacionalidade**				
Naturalidade	**Título Eleitor**	**Zona**	**Seção**				
Endereço	**Nº**						
Bairro	**Município**	**UF**					
Escolaridade							
( )	**Superior Completo**	**( )**	**Especialização**	**( )**	**Mestrado**	**( )**	**Doutorado**
( )	**Fundamental Incompleto**	**( )**	**Fundamental completo**	**( )**	**Médio Completo**		**( ) Outro ___**
Telefone	**Celular**	**E-Mail**					
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E QUE SÃO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS							
Condado-PB, _____ de _____de 2019							
_____ **Assinatura do(a) Candidato(a)**							

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO			
Inscrição nº		**Cargo que concorre**	
		Área de Atuação	
Nome do(a) Candidato (a)			
Recebi esta ficha de inscrição do PSS realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em _____ de outubro de 2019			
Assinatura do Recebedor: _____			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL SMS 001/2019
ANEXO III
Zona Rural de Condado -PB
Sítios: Pitombeira, Várzea de Dentro, Borges, Nova Conquista, São Gonçalo, Pedra D'água, Cipó, Gravitos, Esperança, Limão, Mata Fome, Lagoa dos Alves, Angico, Jatobá da Estrada, Bandarra, Pedregulho, Algodões, Jatobá dos Quaresma, Jenipapo, Poldrinho, Várzea do Feijão, Ipoeira dos Linhares ,Várzea Grande ,Ipoeira do Peixe, Caiçara de Cima, São Francisco ,Várzea dos Currais, Mororó, Algodões 2, Caiçara de Baixo, Ipueira do Peixe dos Machados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL SMS 001/2019
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	**DATA**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 e 18 DE OUTUBRO
DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS	21 DE OUTUBRO
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROVAS	22 DE OUTUBRO
RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AOS CANDIDATOS APTOS E INAPTOS E RESULTADO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A REDAÇÃO.	24 DE OUTUBRO
PROVA	26 DE OUTUBRO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS	29 DE OUTUBRO
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS	30 DE OUTUBRO

RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS + DIVULGAÇÃO DE CANDITADOS APTOS À ENTREVISTA	31 DE OUTUBRO
ENTREVISTA ACS	01 DE NOVEMBRO
CLASSIFICAÇAO PRELIMINAR	04 DE NOVEMBRO
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – CLASSIFAÇÃO PRELIMIANR	05 DE NOVEMBRO
RESULTADO RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMAR	06 DE NOVEMBRO
RESULTADO FINAL + HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	07 DE NOVEMBRO

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E619B643

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2019

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS E RESULTADO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E ESCRUTÍNIO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CMDCA-2019, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA de Alhandra-PB,**JANDER ROCHA DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 155/94 e 552/2016 e:

RESOLVE:

Art. 1º -Divulgar o resultado da eleição do CMDC – 2019, conforme abaixo:

CANDIDATO:	SALAS DE VOTAÇÃO:						TOTAL:	RESULTADO:
	1	2	3	4	5	6		
1 –YSAAK	101	79	15	17	10	17	239	ELEITO
2 - ADINÉLIA	0	0	42	62	52	19	175	2º SUPLENTE
3 - ROSINHA	12	10	40	33	39	20	154	4º SUPLENTE
4 – IRMÃO NÚ	15	14	73	67	67	31	267	ELEITO
5 – CÁCIA	5	5	78	71	85	44	288	ELEITO
6 – JOSY	29	17	35	31	37	27	176	1º SUPLENTE
7 – LENINHA	3	1	35	36	30	17	122	NÃO ELEITO
8 - IRMÃ GELL	5	10	16	8	10	4	53	NÃO ELEITO
9 – CARLOS	1	1	17	13	19	11	62	NÃO ELEITO
11 - DJ BILÃO	0	0	27	32	20	19	98	NÃO ELEITO
12 - VANESSA	9	9	44	36	47	20	165	3º SUPLENTE
13 - JONATHAN	0	1	41	39	42	29	152	5º SUPLENTE
14 - AINHA	13	13	54	48	55	45	228	ELEITO
15 - EDILZA	5	5	30	37	26	16	119	NÃO ELEITO
16 - SANDRA	14	9	89	57	71	39	279	ELEITO
TOTAL:	212	174	636	587	610	358	2577	-

Art. 2º -Fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis para os candidatos ou quem o quiser, apresentarem impugnação ao resultado da eleição.

Parágrafo único– A impugnação a que se refere o*caput*será dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo ser escrita, conter a qualificação do impugnante e impugnado e demonstrar as razões da impugnação (foto, vídeo ou qualquer outro meio idôneo de prova).

Art. 3º -Informar o ranking dos candidatos eleitos no pleito, conforme abaixo:

CANDIDATO:	SALAS DE VOTAÇÃO:						TOTAL:
	1	2	3	4	5	6	
5 - CÁCIA	5	5	78	71	85	44	288
16 - SANDRA	14	9	89	57	71	39	279
4 - IRMÃO NÚ	15	14	73	67	67	31	267
1 -YSAAK	101	79	15	17	10	17	239
14 - AINHA	13	13	54	48	55	45	228
6 - JOSY	29	17	35	31	37	27	176
2 - ADINÉLIA	0	0	42	62	52	19	175
12 - VANESSA	9	9	44	36	47	20	165
3 - ROSINHA	12	10	40	33	39	20	154
13 - JONATHAN	0	1	41	39	42	29	152
7 - LENINHA	3	1	35	36	30	17	122
15 - EDILZA	5	5	30	37	26	16	119
11 - DJ BILÃO	0	0	27	32	20	19	98
9 - CARLOS	1	1	17	13	19	11	62
8 - IRMÃ GELL	5	10	16	8	10	4	53
NULOS:	0	0	9	7	6	3	25
BRANCOS:	0	0	2	1	0	1	4
TOTAL GERAL:	212	174	647	595	616	358	2606

Art. 4º -Informar que foram impressas 5.000 (cinco mil) cédulas de votação, das quais 4.000 (quatro mil) foram distribuídas entre as salas de votação e destas 1388 (mil trezentos e oitenta e oito) não foram utilizadas (inclusas as rasuras).

art. 5º-Informar, no anexo único, os dados gerais da eleição unificada do CMDCA.

Alhandra-PB, 09 de outubro de 2019.

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MAPA DE APURAÇÃO - ELEIÇÕES UNIFICADAS CMDCA - 2019 - ALHANDRA							
CONTROLE DE COMPARECIMENTO À ELEIÇÃO							
SALA 001	**SEÇÕES ELEITORAIS:**	**ELEITORES APTOS:**	**COMPARECIMENTO:**	**ABSTENÇÃO:**			
	22	348	40	308			
	23	349	33	316			
	24	373	40	333	BRANCOS	NULOS	VÁLIDOS
	25	349	25	324			
	108	348	37	311			
	119	372	37	335			
	TOTAL:	**2139**	**212**	**1927**	**0**	**0**	**212**
SALA 002	**SEÇÕES ELEITORAIS:**	**ELEITORES APTOS:**	**COMPARECIMENTO:**	**ABSTENÇÃO:**			
	131	370	40	330			
	137	370	37	333			
	155	369	33	336	BRANCOS	NULOS	VÁLIDOS
	170	350	37	313			
	188	374	27	347			
	TOTAL:	**1833**	**174**	**1659**	**0**	**0**	**174**
SALA 003	**SEÇÕES ELEITORAIS:**	**ELEITORES APTOS:**	**COMPARECIMENTO:**	**ABSTENÇÃO:**			
	1	362	60	302			
	2	362	64	298			
	3	367	65	302			
	4	365	67	298			
	5	367	71	296	BRANCOS	NULOS	VÁLIDOS
	6	366	72	294			
	7	367	71	296			
	8	365	63	302			
	9	374	51	323			
	10	362	63	299			
	TOTAL:	**3657**	**647**	**3010**	**2**	**9**	**636**
SALA 004	**SEÇÕES ELEITORAIS:**	**ELEITORES APTOS:**	**COMPARECIMENTO:**	**ABSTENÇÃO:**			
	11	367	67	300			
	12	361	68	293			
	13	311	33	278			
	14	367	66	301			
	15	309	54	255	BRANCOS	NULOS	VÁLIDOS
	16	369	74	295			
	17	366	53	313			
	18	369	61	308			
	19	307	58	249			
	20	311	61	250			
	TOTAL:	**3437**	**595**	**2842**	**1**	**7**	**587**
SALA 005	**SEÇÕES ELEITORAIS:**	**ELEITORES APTOS:**	**COMPARECIMENTO:**	**ABSTENÇÃO:**			
	21	311	60	251			
	95	367	72	295			
	99	367	74	293			
	101	310	52	258			
	107	390	93	297	BRANCOS	NULOS	VÁLIDOS
	110	372	47	325			
	112	310	54	256			
	125	368	66	302			
	135	307	50	257			
	141	291	48	243			
	TOTAL:	**3393**	**616**	**2777**	**0**	**6**	**610**
SALA 006	**SEÇÕES ELEITORAIS:**	**ELEITORES APTOS:**	**COMPARECIMENTO:**	**ABSTENÇÃO:**			
	162	270	40	230			
	175	270	47	223			
	176	271	37	234			
	178	270	48	222			
	179	269	39	230	BRANCOS	NULOS	VÁLIDOS
	184	271	46	225			
	185	257	35	222			
	189	246	25	221			
	192	312	43	269			
	202	230	2	228			
	TOTAL:	**2666**	**362**	**2304**	**1**	**3**	**358**
TOTAL DE ELEITORES APTOS:		**17125**					
TOTAL DE ABSTENÇÃO:		**14519**					
COMPARECIMENTO:		**2606**					
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS:		**2577**					
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO:		**4**					
TOTAL DE VOTOS NULOS:		**25**					

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO DA RESOLUÇÃO - "006/2019".

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:878854F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 29 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00029/2019-01

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 29/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONÇALVES**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
RUA GUALBERTO FILHO, 63
AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600
(083) 3521-1498 - EDSON

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 29/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 29/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 24.569,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 29/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 29/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 29/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 029/2019, em até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação dos serviços da Contratante, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 29/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 20 de setembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

JANILENE RODRIGUES GONÇALVES
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Aparecida.
PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONÇALVES**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
RUA GUALBERTO FILHO, 63
AREIAS - SOUSA - PB - 58801-600
(083) 3521-1498 - EDSON
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00029/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL CARBONADO TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, EM DUAS VIAS, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	30	9,00	270,00
2	BLOCO PARA REQUISIÇÕES EXAMES, FORMATO Nº 18, GRAMATURA 75 GR C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	300	3,40	1.020,00
3	BLOCO PARA TERMO DE DOAÇÃO, FORMATO Nº 18, COM DUAS VIAS COM CARBONO, C/ 50X2 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	6,30	1.260,00
4	BLOCO RECEITUÁRIO, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO Nº 18, C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	400	3,40	1.360,00
5	BLOCO RECEITUÁRIO, TIPO ESPECIAL, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO Nº 18, COM PAPEL 50 GM, C/ 50X2 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	2,90	580,00
6	BLOCO RECEITUÁRIOS, TIPO B, C/ FOLHAS NA COR AZUL, C/ PAPEL C/ GRAMATURA DE 75 G, 01 (UMA) VIA (DIMENSÕES 315 MM X 110 MM), FORMATO Nº 18, C/ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	70	3,90	273,00
7	CAPAS, C/ PAPEL C/ GRAMATURA 180 G, FORMATO Nº 04 (DIMENSÕES 46 CM X 32 CM), IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE	UNID	1500	0,45	675,00
8	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 37 MM X 13 MM, BASE QUADRICULAR.	UNID	50	28,50	1.425,00
9	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 74 MM X 37 MM, BASE QUADRICULAR.	UNID	50	39,50	1.975,00
10	CARTÃO TIPO SANGUÍNEO PAPEL C/ GRAMATURA DE 180 G, (DIMENSÕES 10 CM X 6,5 CM), FORMATO Nº 72, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,09	225,00
11	CARTÕES GESTANTE PAPEL C/ GRAMATURA 180 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,35	210,00
12	CERTICADOS, PAPEL TIPO COUCHÊ 60KG, (DIMENSÕES 21CM X 31CM), FORMATO Nº 9, EM POLICROMIA.	UNID	1500	0,65	975,00
13	CRACHÁS, PAPEL TIPO DUPLEX 250 G, (DIMENSÕES 15CM X 11CM), FORMATO Nº 36, EM POLICROMIA.	UNID	1500	0,60	900,00
14	DIARIO ESCOLAR, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ 60 FOLHAS, ENCADERNADO COM CAPA EM PAPEL 60 G E ESPIRAL, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	300	8,90	2.670,00
15	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO OFÍCIO DIMENSÕES 22,9 CM X 11,9 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,17	544,00
16	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE mAPRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,40	1.280,00
17	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 28 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,29	1.508,00
18	FICHA DE MATRÍCULA DE 1º A 5º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,16	512,00
19	FICHA DE MATRÍCULA DE 6º A 9º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,16	512,00
20	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,16	512,00

21	FORMULÁRIO AVEIAM, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,16	832,00
22	FORMULARIO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL DO E- SUS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2000	0,07	140,00
23	FORMULARIO CADASTRO INDIVIDUAL DO E-SUS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3000	0,07	210,00
24	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,07	364,00
25	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,07	364,00
26	FORMULÁRIO DE ESTATÍSTICAS DE ACOMPANHAMENTO À GESTANTE PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
29	FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES PARA DIÁRIAS AGENTES COMUNITÁRUIOS DE SAÚDE, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,12	72,00
30	FORMULÁRIO DE VISITA PARA O PROGRAMA CONTINUADO DOENÇAS DE CHAGAS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 110 MM X 150 MM), FORMATO Nº 32, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,07	105,00
33	FORMULARIO FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DO E- SUS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,07	364,00
35	FORMULARIO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO E- SUS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,07	175,00
36	FORMULARIO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,08	200,00
37	FORMULARIO FICHA DE PROCEDIMENTOS DO E-SUS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,08	416,00
38	FORMULARIO FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO E-SUS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3000	0,08	240,00
39	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DA CRIANÇA PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,08	120,00
40	FORMULÁRIO INDIVIDUAL EXAME ODONTOLÓGICO, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,10	60,00
41	FORMULÁRIO PRENATAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,12	72,00
42	FORMULÁRIO REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVENTORIAL, PARA AGENTES DO PEVA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,09	135,00
43	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,12	72,00
44	FORMULÁRIO TIPO PNA2 DE INFORMAÇÃO, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,12	72,00
45	PROTUÁRIO FAMILIAR, ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2200	0,82	1.804,00
Total:					24.569,00

Aparecida - PB, 20 de setembro de 2019.

JANILENE RODRIGUES GONÇALVES
14.140.752/0001-62

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:90657BF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, estabelecida na Rua Rodrigues de Carvalho, 41 – Centro – João Pessoa – PB, CNPJ nº 09.235.615/0001-71, pelo seu procurador infra-assinado, Senhor ERICK DE PAIVA LOPES, CPF nº 023.649.744-88 e RG nº 2.172.041 2ª Via SSDS/PB, residente na Rua Maria Rosa, 441, Apto. 1303-A – Manaíra – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	UND	200	1,96	392,00
02	COOMBS DIRETO	UND	150	2,57	385,50
03	COOMBS INDIRETO	UND	150	2,57	385,50
04	CULTURA DE FEZES C/ ANTIBIOGRAMA	UND	80	5,62	449,60
05	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	UND	150	5,62	843,00
06	HEMOCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	UND	80	5,62	449,60
07	CULTURA OROFARINGE C/ ANTIBIOGRAMA	UND	30	5,62	168,60
08	FOSFATASE ALCALINA	UND	40	1,85	74,00

09	ACIDO FOLICO	UND	50	6,43	321,50
10	FSH - HORMONIO FOLI	UND	200	5,60	1.120,00
11	GAMA GT	UND	100	3,29	329,00
12	IGE TOTAL	UND	100	9,08	908,00
13	LH - HORMONIO LUTEIN	UND	60	5,90	354,00
14	LIPASE	UND	60	2,08	124,80
15	PROGESTERONA	UND	200	7,90	1.580,00
16	PROLACTINA	UND	200	6,90	1.380,00
17	PROTEINAS TOTAIS	UND	200	1,26	252,00
19	ALT, TGP (SGPT)	UND	400	1,87	748,00
20	T3 LIVRE	UND	400	4,55	1.820,00
21	T3 TOTAL	UND	400	5,45	2.180,00
22	T4 LIVRE	UND	400	5,99	2.396,00
23	T4 TOTAL	UND	400	5,90	2.360,00
24	TESTOSTERONA TOTAL	UND	60	7,45	447,00
25	TESTOSTERONA LIVRE	UND	60	7,90	474,00
26	TSH ULTRASENSIVEL	UND	150	6,99	1.048,50
27	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	500	10,84	5.420,00
28	CITOMEGALOVIRUS IgM,	UND	500	9,90	4.950,00
29	HEPATITE A - IGG	UND	30	11,90	357,00
30	HEPATITE A - IGM	UND	30	11,90	357,00
31	HEPATITE VIRUS B -	UND	50	11,90	595,00
32	HEPATITE B ANTI-HBS	UND	50	10,90	545,00
33	HEPATITE VIRUS B - H	UND	30	10,90	327,00
34	HEPATITE VIRUS C - A	UND	30	11,90	357,00
35	TOXOPLASMOSE IGG	UND	500	11,90	5.950,00
36	TOXOPLASMOSE IGM	UND	500	11,90	5.950,00
37	PSA	UND	250	9,95	2.487,50
38	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	300	4,89	1.467,00
39	CA 125	UND	20	11,90	238,00
40	TRANSAMINASE OXALACETICA	UND	400	1,87	748,00
41	TRANSAMINASE PIRUVICA	UND	400	1,84	736,00
42	ANTICORPOS ANTI- NUCLEO	UND	200	8,98	1.796,00
43	FERRITINA	UND	100	11,90	1.190,00
44	FERRO SERICO	UND	100	3,18	318,00
45	VIT D	UND	150	10,98	1.647,00
46	CALCIO	UND	80	1,69	135,20
47	ESTRADIOL	UND	150	6,90	1.035,00
Valor Total ...R$					**57.596,30**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00034/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de saúde de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2019 e a proposta da empresa LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 01 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FD551CD2

